



PROJETO DE LEI Nº 250, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Assessoria Legislativa
14.12.21
Presidente*

Dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Penal, o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos de segurança pública do Estado do Acre alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

Art. 2º A alienação por venda direta das armas de fogo de que trata o art. 1º deve ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei são destinados aos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública cujo bem tenha sido alienado.

Art. 3º A alienação de arma de fogo por venda direta de que trata esta Lei somente se aplica ao integrante do órgão de segurança pública do Estado do Acre que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, possua autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo", 08 de Dezembro de 2021.

Deputado Gehlen Diniz
Progressistas



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei ora proposto tem como fim precípua garantir que o servidor da área segurança pública, quando da sua aposentadoria ou inatividade, possa adquirir a arma de fogo que utilizou quando na atividade.

É sabido que muitos profissionais da área segurança pública ao saírem da atividade não tem condições de adquirirem uma arma de fogo para sua proteção, o que o deixa a mercê de meliantes que por ventura sofreram com a atuação desse profissional.

Inobstante ao grande investimento feito pelo estado na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais ora citados, a maioria vai para inatividade sem esse amparo, o que agora será corrigido.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2021.

Deputado Gehlen Diniz
Progressistas